



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 575

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubineia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubineia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubineia

CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubineia

CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camamarubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubineia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 575

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2023.

Altera redação da Lei Complementar nº 199, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O item III, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 199, de 8 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

III - Professor de Educação Básica e Especialista:

..."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 27 de outubro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 575

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - centro - FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2023.

Estabelece as atribuições de cargo efetivo junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O cargo efetivo de cozinheira, pertencente ao anexo II da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, passa a contar com as atribuições, escolaridade e especificações constantes no Anexo único desta Lei Complementar.

Parágrafo único - As atribuições indicadas neste artigo passam a compor o Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 27 de outubro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 575

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - centro - FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Cargo: COZINHEIRO(A)	Código:
Descrição Detalhada - Preparar de alimentos a serem servidos na merenda escolar (pratos, lanches e salgados) executando tarefas simples de apoio, conforme orientações da Nutricionista; - Lavar ou higienizar verduras, descascar legumes, fatiar, cortar ou moer carnes e outros alimentos, zelando pela qualidade e agilidade do processo. Utiliza-se de utensílios e equipamentos específicos de Cozinha, como: talheres, panelas, forno e fogão etc. - Atentar e abastecer ou fazer a reposição da comida nas cubas (arroz, feijão, salada). - Coordenar a higienização do local, dos pratos, talheres, panelas, mesas, balcões, cubas e do maquinário (fogão, forno, geladeira, máquina de suco e outros) utilizando-se de materiais (detergentes, sabão, por exemplo) e utensílios específicos (vassouras, esponjas, escovas e outros) abrangendo a remoção do lixo, lavagem do piso, abastecimento dos galheteiros com temperos, reposição de guardanapos, etc. Observa aspectos de segurança no manuseio dos utensílios e equipamentos. - Manter atenção ao consumo de alimentos e materiais solicitando sua reposição, sempre que necessário. - Cuidar da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza. - Coordenar a limpeza mais intensa na área, equipamentos e instalações, quando necessário. - Coordenar a limpeza do piso, janelas e azulejos, luminárias e ventiladores, higieniza a geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa zelando pela adequada apresentação do local. - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. - Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.	
Especificações:	
Escolaridade: Alfabetizado (Ensino Fundamental Incompleto).	
Experiência: Nenhuma	

Prefeitura Municipal de Rubineia - SP, aos 27 de outubro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 575

Página 5 de 5

LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2023.

Altera referência do cargo efetivo de cozinheira junto ao quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubineia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O cargo de cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, passa a ser remunerado pela referência 3.

Parágrafo único - A alteração objeto deste artigo passará a compor o Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º É parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II - Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia - SP, aos 27 de outubro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

. Total das Despesas Previstas para 2023 com o acréscimo do Impacto 26.524.230,54

. Saldo Financeiro Previsto com o Projeto em 2023 1.295.769,46

- Impacto Financeiro 0,015%

- Impacto Orçamentário 0,016%

b) Exercício de 2024:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023 500.000,00

+ Receita esperada para o exercício de 2024 27.000.000,00

= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024 27.500.000,00

. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2024 16.922,17

- Impacto Financeiro 0,062%

- Impacto Orçamentário 0,063%

c) Exercício de 2025:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2024 500.000,00

+ Receita esperada para o exercício de 2025 28.350.000,00

= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 28.850.000,00

. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2025 17.768,28

- Impacto Financeiro 0,062%

- Impacto Orçamentário 0,063%

III - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os valores utilizados como base foram as informações do Departamento Pessoal.

IV - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA - ARTIGO 16 E 17 DA LRF

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas

Rubineia, 27 de outubro de 2023

OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ENTE: Prefeitura Municipal de RUBINEIA-SP

PERÍODO: Exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Impacto nº

004/2023

I - DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme relatório anexo, para alteração de valores de referência do cargo efetivo de cozinheiro.

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

CUSTO MENSAL ESTIMADO DO PROJETO 1.410,18

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2023:

+ Superavit Financeiro em 31/12/2022 750.000,00

+ Receita Prevista para o exercício de 2023 27.070.000,00

= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023 27.820.000,00

. Despesas Orçamentarias comprometidas para 2023 27.020.000,00

. Acréscimo das Despesas com Projeto em 2023 4.230,54